



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone (14) 3546-9100

CNPJ: 44.534.089/0001-41 E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2021 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sabino, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, visando combater o desemprego no Município de Sabino, realizará Seleção Pública para o Programa Costurando Sonhos, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Costurando Sonhos destina-se à realização de curso de corte e costura de bags e sapatos, pelo prazo **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os participantes do programa costurando sonhos participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta, destacando-se dentre as atividades:

2.1. Àquelas relacionadas à corte e costura de bags e sapatos, de acordo com os produtos disponíveis para a capacitação.

3. A inscrição para o Processo de Seleção não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Sabino, visando apenas a capacitação dos inscritos e a possibilidade de reinserção no mercado de trabalho.

II – DAS VAGAS

Serão disponibilizadas o total de 45 (quarenta e cinco) vagas, para ambos os sexos, para capacitação e qualificação profissional.

Serão chamados para a participação no programa os inscritos pela ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vagas ou a desistência dos participantes.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no dia 26 a 30 de abril de 2021, no Moto Clube de Sabino, situado na Avenida Olavo Bilac, nº 603, Centro, Sabino/SP, com início das inscrições às 8h e encerramento às 12 horas, sendo permitida a entrada de pessoas utilizando máscara e seguindo todos os protocolos sanitários estabelecido para combate a COVID-19.

2. Todos os presentes, desde que obedecendo aos horários de abertura e encerramento das inscrições no local destinado às inscrições, serão inscritos no programa.

3. Não haverá limite de senhas para distribuição.

4. Para a retirada da senha e inscrição no programa é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

5. Imediatamente após a retirada da senha será iniciada a inscrição do candidato no Programa, devendo este permanecer no local determinado, para que possa ser efetuada a inscrição na presente seleção pública, devendo estar munido do mesmo documento apresentado por ocasião da retirada da senha.

6. Não será permitida a permanência no local das inscrições àquele que não portar a senha.

7. Só será distribuída uma senha por candidato. A senha é pessoal e intransferível.

8. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone (14) 3546-9100

CNPJ: 44.534.089/0001-41 E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

9. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

12. Para participar da Seleção Pública do Programa Costurando Sonhos, o candidato deverá preencher preferencialmente os seguintes requisitos:

12.1 Estar desempregado, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja percebendo seguro-desemprego;

12.2 Residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos no Município de Sabino;

12.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.4 Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 75% (setenta e cinco), do salário-mínimo nacional vigente;

12.5 Manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

12.6 Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;

12.7 Assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município;

12.8. Assinar termo de responsabilidade, segundo orientações da coordenação geral do Programa.

12.9 Gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência;

12.10 Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

12.11 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

12.12 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a realização do curso será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

14. Para a escolha do candidato, e para fins de comprovação dos requisitos previstos neste Edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

14.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

14.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

14.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.

14.4. De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Sabino e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência ora prevista, deverá conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone (14) 3546-9100

CNPJ: 44.534.089/0001-41 E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

14.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

14.6. Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Costurando Sonhos, instituído pela Prefeitura Municipal de Sabino.

16. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.

17. Do total de vagas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 60% (sessenta por cento) para os inscritos que preenchem os requisitos descritos no item 14 deste Edital e 40% (quarenta por cento) para aqueles cuja renda per capita ultrapasse o disposto no item 12.4, respeitado o limite máximo de 02 (dois) salários-mínimos vigente.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

RENDA "per capita"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA	PARTICIPAÇÃO EM CURSO OU PROJETO
Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 25 Pontos	Pontuação Máxima 10 Pontos	Pontuação Máxima 35 Pontos
0-,165 = 35 pontos 165,01-330,00 = 25 pontos 330,01 - 495,00 = 15 pontos 495,01-660,00 = 10 pontos 660,01- 825,00 = 5 pontos Acima de 825,00 = 0	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 35 pontos Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 20 pontos	Acima de 5 anos = 25 pontos De 3 a 5 anos = 20 pontos De 2 a 3 anos = 15 pontos De 1 a 2 anos = 10 pontos Menos de 1 ano = 5 pontos	Mulher única provedora do lar = 10 pontos	Participou do curso via rápida de corte e costura = 35 pontos Participou do Projeto Navegar = 35 pontos Participou do curso via rápida de confecção industrial V= 30 pontos

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

2.1 - Maiores encargos familiares;

2.2 - Mulheres arrimo de família;

2.3 - Maior tempo de desemprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone (14) 3546-9100

CNPJ: 44.534.089/0001-41 E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- 2.4 - Maior idade;
 - 2.5 - Menor renda bruta per capita;
 - 2.6 - Famílias com dependentes idosos ou deficientes ou doenças crônicas;
 - 2.7 - Famílias com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos.
3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.
4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com 60% dos classificados, outra especial com 40% dos classificados conforme previsto no item 17 deste Edital.
5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
6. As decisões da Prefeitura Municipal de Sabino pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura de Sabino publicará no site www.sabino.sp.gov.br o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no mural fixado no Paço Municipal, localizado na Avenida Olavo Bilac, nº 740, Centro – Sabino/SP.
2. A Prefeitura de Sabino não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no site www.sabino.sp.gov.br, ou ainda, dirigindo-se à Prefeitura de Sabino, localizada na Avenida Olavo Bilac, nº 740, Centro – Sabino/SP, para ter acesso ao mural com o extrato da lista de classificação final.
3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 05 dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Diretoria Municipal de Assistência Social, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Avenida Olavo Bilac, nº 740, Centro – Sabino/SP, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI – DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

1. Para a participação no programa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original):
 - 1.1. Documento de Identidade – RG;
 - 1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
 - 1.3. 1 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso.
2. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação do candidato implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
3. A Administração concederá aos participantes do Programa Costurando Sonhos:
 - 3.1. Atividades de capacitação profissional e de cidadania, ministradas por técnicos designados, com acompanhamento da Diretoria Municipal de Assistência Social.
4. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico de frequência, sendo que a ausência por 02 (duas) aulas excluirá o participante do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDITO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone (14) 3546-9100

CNPJ: 44.534.089/0001-41 E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Costurando Sonhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
3. A presente Seleção Pública terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.
4. O candidato fica impedido de ser contratado quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo, ou for aposentado por incapacidade.
5. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

Sabino/SP, 23 de abril de 2021

Eder Ruiz Magalhães de Andrade

Prefeito Municipal de Sabino/SP